



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 252/2019/MP/RMAM

Manaus, 11 de junho de 2019.

URGENTE

REF. DEGRADAÇÃO E RISCO DE DANO AO COMPLEXO MAROAGA

Senhor Diretor Presidente

Recebemos notícia alarmante de irregularidades, proveniente de equipe que hoje se encontra em campo no complexo Maroaga, no município de Presidente Figueiredo. Comunicam-nos os técnicos que a APA ali existente e seu patrimônio natural de imensurável valor estão sofrendo degradação por atividade possivelmente irregular da empresa Ecoagro Com. e Serviços Ambientais Ltda – ME. Segundo consta, a referida empresa é licenciada pelo IPAAM (LI 144/18 e LO 497/18, processo 3851/2018, ambas de 22/11/18), para edificar e empreender central de triagem e usina de incineração de rejeitos sólidos na área.

A equipe constata que a obra avança com a construção de galpões em área de grande declive em direção à região da gruta da Juréia e Carverna do Maroaga com abertura de piques e de valas apresentando resíduos de madeira e plásticos enterrados diretamente no solo. Destaca que, a despeito da expedição de LO 497/18, assinada pelo ex-presidente Marcelo Dutra e a diretora técnica Maria Gorete M da Silva, a obra da central de triagem não está concluída e não há maquinário nem operação de triagem. Relatam que não há notícia de EIA/RIMA referente à LI 144/18 da usina de incineração. Enviou-me, ainda, as anexas fotos e cópia de Relatório da SEMA, de 21 de junho de 2018, que teria sido enviado ao IPAAM, em que se certifica a abertura de pique indo até a parte superior do paredão de pedra da Caverna do Magoaga com danos ambientais (dentre outros a supressão de vegação de mata ciliar de nascente da gruta Judéia).

Consideram a aparente incongruência de licenciamento pois não foi evitada a UC e as áreas de preservação permanente (pela topografia e proteção de mananciais) e a vulnerabilidade da área em vista movimentação de veículos pesados nas cavernas e nascentes assim como as objeções do conselho da APA. Além disso, destacam que a APA está a mercê de intensa atividade clandestina de desmatamento a despeito de estudos da SEMA de constituição de UC de proteção integral na região.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
MD DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
Av Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez – CEP: 69.050-030
NESTA

D I M P - M P C / A M
Gabriela 11-JUN-2019 13:09 007286 1/1

14:20 11/06/2019 01:22:13 SEER TCE/AM

Araújo

N

RECEBIDO
11/06/2019 14:20
M. P. C. / A. M.

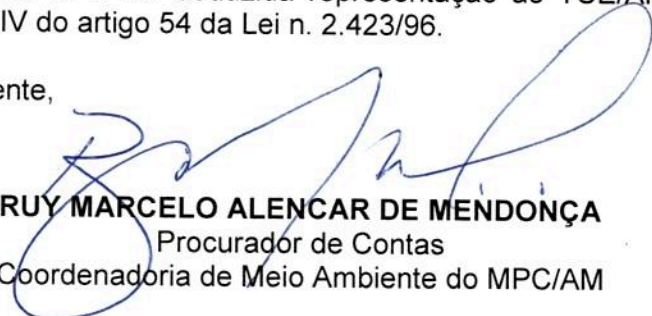


Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Sobre o fato e possíveis ações de fiscalização e saneadoras, requisitamos manifestação técnica no prazo de 10 (dez) dias. Em igual prazo, improrrogável, requisitamos cópia integral do processo n. 3851/2018 de expedição de licenças (acima referidas) e monitoramento das condicionantes.

Esta requisição se ampara no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, sem justo motivo, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM e aplicada multa prevista no inciso IV do artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas
Coordenadoria de Meio Ambiente do MPC/AM

ARQUIVE-SE

DATA: 11/06/2019

Rubrica: 